

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019
PROCESSO SEI nº E:19620.00000014249/2024
PROCESSO SIGILOSO SEI nº E:19620.0000001929/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA E IMPLANTAÇÃO DE REDE EXPRESSA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NATVILLE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BATALHA– AL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

MACEIÓ/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 às 17:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 às 08:00 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2025 às 09:00 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGOEIRO (A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

PREGOEIRO (A) SUPLENTE: KYVIA VIRGINIA BAHAMONDES MURTA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital. Em caso de dúvida entrar em contato pelo número: **(82) 9.8125.1106.**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 12 de Fevereiro de 2025.

SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL em exercício

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA E IMPLANTAÇÃO DE REDE EXPRESSA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NATVILLE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BATALHA– AL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R.G. Nº E/OU CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP:CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2025.

.....
Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. FUNDAMENTO LEGAL
3. DA GARANTIA
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRONICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 - 11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA
 - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 11.3. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
 - 11.4. DEMAIS DOCUMENTOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
14. DO RECURSO
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO.

ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO.: FOTOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME/EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

Modelo H: Declaração de que conhece o local da prestação dos serviços/obras

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **03/04/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, publicado em 19/05/2021 no Diário Oficial de Alagoas, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório na modalidade da Lei 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais pelo rito do **PREGÃO** e julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da **RD Nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Janeiro de 2024**, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
- d) É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos do artigo 52 do RILC/CASAL.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para a construção de uma elevatória e implantação de rede expressa de abastecimento de água para atender a Fábrica de Beneficiamento de Leite Natville, localizada no Município de Batalha/AL, conforme condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

1.2 As pranchas com os desenhos técnicos estão no link: https://drive.google.com/drive/folders/1oOfP9X9BLF1E_A5TaPiddkjHmEUnjQva?usp=sharing

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link:

https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212-2.pdf

3. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após a entrega da Garantia, por parte do licitante contratado.

3.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no PROJETO BÁSICO. e no art. 164 do RILC/CASAL:

↳ Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

↳ 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4. DOS PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4.2 O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2 As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

Tipo de Orçamento SUENG;

Classe Gerencial Sintética 21110102 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21110102003 - REDES - INVEST.

e

Classe Gerencial Sintética 21110103 - OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO;

Classe Gerencial Analítica 21110103001 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital;

6.2 Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.3 Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

6.4 Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

6.5 Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.6 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

6.10 O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.12 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.13 Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

6.14 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.15 Da participação em consórcio:

6.15.1 A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio;

6.15.2 Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE;

6.15.3 A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo conter no referido documento;

a) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer da futura licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;

b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência da CASAL;

c) Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

d) A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;

6.15.5 Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO requisitados no edital de licitação. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

6.15.6 A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

6.15.7 Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

7.1 Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.2 Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico é de sua única e exclusiva responsabilidade e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

7.6 A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

7.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

8.1 O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

8.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

8.3 Como requisito para participação da licitação eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

8.4 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

8.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

8.7 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.8 O preço proposto para o lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

8.9 Até o prazo limite estabelecido para o acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

8.11 É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

9.1 A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da Pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2 A participação da Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

9.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

9.4 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 OS LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.6 A Pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.7 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

9.8 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os LICITANTES.

9.9 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

9.13 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

9.14 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15 Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a Pregoeira deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat de mensagens ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.15.1 A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

9.15.2 Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

9.15.3 A partir da convocação da PREGOEIRA para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, a Pregoeira considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pela Pregoeira, a empresa arrematante será desclassificada.

9.16 Quando houver desconexão da Pregoeira, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.17 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.18 Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada **arrematante**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de negociação e após negociação bem sucedida, registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.3 A Pregoeira, equipe de apoio e a área técnica irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

10.4 É facultado à Comissão de Licitação e a Pregoeira, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

10.5 Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da convocação por e-mail feita pela Pregoeira os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pela Pregoeira, em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL

OBJETO:

10.6 Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.7 Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pela Pregoeira, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.

11.2 A empresa arrematante deverá apresentar a proposta comercial, conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO II e III deste edital, assinada pelo **responsável legal da licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, contendo obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- b) Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- c) Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- d) Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo IV, MODELO B;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, que será 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;
- f) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- g) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo IV, deste edital;
- h) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV;
- i) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato;
- j) Declaração que o Valor Global da Proposta, considera todos os custos necessários para a realização do objeto do PROJETO BÁSICO, tais como mão de obra, equipamentos e encargos sociais.
- k) Apresentação, em quadro a parte, composição de preço unitário de cada item constante na planilha geral de contratação de serviços, bem como detalhamento de LDI/BDI e dos encargos sociais;
- l) Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços.

11.2.1 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a sessão de disputa dos preços.

11.2.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.3 Após a abertura das propostas pela pregoeira não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

11.3 Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

11.4 Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e) A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as Declarações constantes no Anexo IV.
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

12.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- b) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G, anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura.
- c) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.
- d) Não serão aceitas certidões positivas.

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da respectiva empresa/pessoa jurídica (licitante), de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às do serviço em questão.
- b) A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:
- i. **Assentamento de Tubo em PVC, com diâmetro maior ou igual a DN150mm, em ferro fundido ou PVC Defofo, com no mínimo 250 m de extensão;**
- ii. **Execução de, no mínimo, 25m³ de estruturas em concreto armado.**

c) Quando o atestado se tratar de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Adutoras, Redes e Quantidades de ligações prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

d) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Licitante na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

e) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura da sessão, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, que demonstrem sua capacidade técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.

b) A contratada deve comprovar por ART emitida pelo órgão competente que possui responsável técnico graduado em Eng^a Mecânica ou equivalente, conforme Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro profissional, como seu Responsável Técnico;

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa pode ser feita das seguintes formas:

- Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho) ou;
- Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou;
- Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa.
- São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

c) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando número do CREA e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

d) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:

i. **Assentamento de Tubo em PVC, com diâmetro maior ou igual a DN150mm, em ferro fundido ou PVC Defofo, com no mínimo 250 m de extensão;**

ii. **Execução de, no mínimo, 25m³ de estruturas em concreto armado.**

e) O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

f) No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

12.3.2. As empresas com **menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

12.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) **Índice de Liquidez Corrente**

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

12.3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

12.3.6 No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

12.3.7 O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

12.4 DEMAIS DOCUMENTOS

12.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

12.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

12.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira e Equipe de apoio.

12.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 A licitante pode, querendo e às suas expensas, realizar visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A CASAL se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha;

13.2 Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

13.3 A visita deverá ser agendada, até 03 (três) dias antes da data de realização da licitação, diretamente com o empregado Erickson Aquino Dantas, funcionário da Unidade Bacia Leiteira, telefone (82) 9.8883.7692, e-mail: erickson.aquino@casal.al.gov.br ;

13.4 A visita deverá ser realizada através de um técnico da Proponente, profissional habilitado conforme legislação, que deverá apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

13.5 A declaração de visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo empregado designado acima, que acompanhará a licitante na visita técnica.

13.6 Caso, na visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da CASAL, a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços, deverá comunicar imediatamente a ASLIC/CASAL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CASAL, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

14.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

14.3 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoese.com.br.

14.4 A Pregoeira da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

14.5 Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

14.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

15. DO RECURSO

15.1 O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

16.2 Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

16.3 A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente da respectiva área, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2 A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

17.3 Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

17.4 A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

18.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

18.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

18.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

18.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

18.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

18.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

18.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

18.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

18.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

18.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objeto ora licitado no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

19.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

19.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

20.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de serviços, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 O Edital, assim como o PROJETO BÁSICO., estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

20.5 A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

20.8 Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

20.9 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

20.10 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

20.11 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 12 de Fevereiro de 2025.

SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA Assessora da ASLIC/CASAL em exercício	VISTO: LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO Diretor Presidente/CASAL
--	--

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE ELEVATÓRIA E REDE EXPRESSA PARA ABASTECIMENTO DA FÁBRICA DE
BENEFICIAMENTO DE LEITE - NATVILLE – BATALHA/AL

MACEIÓ/2025

1 DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada de engenharia, pelo regime de contratação empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CASAL), para a construção de uma elevatória e implantação de rede expressa de abastecimento de água para atender a Fábrica de Beneficiamento de Leite Natville, localizado no município de Batalha– AL (Figura 1).

Figura 1 – Mapa de localização do município Estrela de Alagoas.



Fonte: Wikipedia, 2024.

Figura 2 – Imagem de satélite do município Estrela de Alagoas



Fonte: Google Earth Pro, 2022.

2 DA JUSTIFICATIVA

Visto que com a implantação do Laticínio Santa Maria Ltda, inscrito no CNPJ 04.439.268/0005-09, fábrica da NATVILLE, localizado na Rodovia AL 220,0km 58, SN, Zona Rural, Batalha, a qual através do Ofício 001/2024, solicitou uma extensão de rede de água para atender a demanda de 30.000 litros/mês, uma vez que onde a mesma está localizada não possui rede de distribuição de água.

Será necessário implantar um sistema de abastecimento de água, para atender o referido empreendimento no município de Batalha, o qual será composto por uma estação elevatória de água e uma rede expressa para atender a demanda da fábrica Natville.

Será feito uma interligação na adutora de ferro fundido DN Ø400mm, a qual foi medido pela operação da bacia leiteira uma pressão instantânea de 3mca.

Devido a essa pressão instantânea baixa, a solução proposta foi a da construção da estação elevatória, composta por um poço de sucção, a qual receberá a água proveniente da derivação da adutora de DN 400mm e através de bombeamento mecânico, recalcará por uma rede expressa a demanda solicitada pela fábrica Natville, localizada na Rodovia AL 220,0km 58, SN, Zona Rural, Batalha, sendo uma extensão do trecho correspondente com total 580m - Ø150mm.

LOCAL DA INTERLIGAÇÃO ONDE A ADUTORA DE 400MM EM FOFO CRUZA A RODOVIA.



Fonte: COBL/CASAL

PRESSÃO MANOMÉTRICA DE 3MCA, VERIFICADA PELA UNIDADE RESPONSÁVEL.



Fonte: COBL/CASAL

3 MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA

3.1. PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1.1. ESTUDO POPULACIONAL

De acordo com os estudos de Qasim (1985), define-se por projeção geométrica populacional o crescimento populacional em função da população existente a cada instante, sendo utilizado para estimativas de menor prazo. A projeção foi calculada através das equações 1, 2 e 3.

$$Kg = \frac{\ln P_2 - \ln P_0}{t_2 - t_0} \quad (1)$$

$$i = e^{kg} - 1 \quad (2)$$

$$P_t = P_0 \times (1 + i)^{t-t_0} \quad (3)$$

Onde:

Kg = Coeficiente de proporcionalidade;

Po e P2 = População no ano to e t2 (hab);

i = Taxa de crescimento;

Pt = População estimada no ano t (hab).

Para estimar o crescimento populacional das comunidades rurais no período de alcance de 20 anos, se faz necessário a obtenção dos dados populacionais fornecidos pelo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); entretanto, por se tratar de uma demanda pré definida pelo próprio solicitante, fábrica Natville, utilizamos a demanda de 30.000 litros/mês.

3.1.2. CONSUMO "PER CAPTA" (Q)

Para a elaboração dos cálculos dos consumos de água, o consumo per capita adotado foi de 1.000.000 l/dia.

3.1.3. COEFICIENTES DE VAZÃO (K)

Serão usados os seguintes valores para os coeficientes de vazão:

Coeficiente de máxima vazão diária K1 = 1,2;

Coeficiente de máxima vazão horária K2 = 1,5.

$$Q_{\text{máxhorár.}} = \frac{\text{População} \times \text{percapita} \times K1 \times K2}{86.400} = \frac{1524 \times 120 \times 1,2 \times 1,5}{86.400} =$$

3.2. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

3.2.1 CÁLCULO DAS VAZÕES

A seguir são apresentados os cálculos das vazões básicas, de acordo com os parâmetros citados anteriormente.

Consumo Médio Diário:

$$Q_{\text{médio}} = \frac{\text{População} \times \text{percapita}}{86.400} = \frac{1.000.000}{86.400} = 11,57 \frac{l}{s}$$

Consumo Máximo Diário:

$$Q_{\text{máxdíário}} = \frac{\text{População} \times \text{percapita} \times K1}{86.400} = \frac{1.000.000 \times 1,2}{86.400} = 13,89 \frac{l}{s}$$

Consumo Máximo Horário:

$$Q_{\text{máxhorár.}} = \frac{\text{População} \times \text{percapita} \times K1 \times K2}{86.400} = \frac{1.000.000 \times 1,2 \times 1,5}{86.400} = 20,83 \frac{l}{s}$$

3.2.2 DIMENSIONAMENTO DA ADUTORA E REDE DISTRIBUIÇÃO

DEMANDA FÁBRICA NATVILLE - BATALHA			RESERVATÓRIO DE SUÇÃO ADOTADO	
DEMANDA	LITROS	m ³		LITROS
VOLUME POR DIA	1.000.000,00	1.000,00	200.000,00	
VOLUME POR MÊS	30.000.000,00	30.000,00	200,00	m ³

Coeficiente de variação diária		Vazão Méd. consumo (m ³ /s)	Vazão Max. Dia (m ³ /s)	Vazão Max.horária (m ³ /s)
k1	1,20	0,01157	0,0139	0,0208
k2	1,50			
		QCM = (Pr*q1)/1000	Qmed.d = [(Pr*q1)/1000]*k1	Qmh = [(Pr*q1)/(1000*24)]*k2

TRECHO	COMP.	COTA		D (m)	VEL. (m/s)	Vazão Max. Dia (m ³ /s)	PERDA DE CARGA	COMP. EQUIV.	DIF. COTA	ΔH (m)	PRESSÃO PROJETADA - Hman CMB (MCA)
	L (m)	montante	jusante				m.m		m	MCA	15
P00-P01	6,27	184	184	0,2	0,6631	0,02083	0,0138	0	0	-0,0138	2,99
P01-P02	20	184	184,04	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,04	-0,2187	14,7813
P02-P03	20	184,04	184,37	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,33	-0,5087	14,2725
P03-P04	20	184,37	184,87	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,5	-0,6787	13,5938
P04-P05	20	184,87	185	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,13	-0,3087	13,2850
P05-P06	20	185	185,13	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,13	-0,3087	12,9763
P06-P07	20	185,13	185,5	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,37	-0,5487	12,4275
P07-P08	20	185,5	185,87	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,37	-0,5487	11,8788
P08-P09	20	185,87	185,99	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,12	-0,2987	11,5800
P09-P10	20	185,99	185,41	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,58	0,4013	11,9813
P10-P11	20	185,41	185,05	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,36	0,1813	12,1625
P11-P12	20	185,05	184,98	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,07	-0,1087	12,0538
P12-P13	20	184,98	184,87	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,11	-0,0687	11,9850
P13-P14	20	184,87	184,38	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,49	0,3113	12,2963
P14-P15	20	184,38	184,25	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,13	-0,0487	12,2475
P15-P16	20	184,25	184,09	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,16	-0,0187	12,2288
P16-P17	20	184,09	182,42	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	1,67	1,4913	13,7200
P17-P18	20	182,42	182,82	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	-0,4	-0,5787	13,1413
P18-P19	20	182,82	182,14	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,68	0,5013	13,6425
P19-P20	20	182,14	180,85	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	1,29	1,1113	14,7538
P20-P21	20	180,85	179,76	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	1,09	0,9113	15,6650

P21-P22	20	179,76	178,68	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	1,08	0,9013	16,5663
P22-P23	20	178,68	177,72	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,96	0,7813	17,3475
P23-P24	20	177,72	176,78	0,15	1,1789	0,02083	0,1787	0	0,94	0,7613	18,1088

DIMENSIONAMENTO CMB

Q=

$$V_c = 1,36RAIZ(9,91*D*SEN)$$

$$V = 4*Q/(PI*D^2)$$

Para funcionamento 20 horas no dia

Q = **0,0139** m³/s
13,889 l/s

D = **0,1464** m **146,38** mm

1,179 m/s

Para funcionamento 16 horas no dia

Q = **0,0208** m³/s
20,830 l/s

D = **0,1695** m **169,5372649** mm

Adotado

D= **150,00** mm

Cálculo da altura manométrica

cotas do terreno		
cota a montante	183,00	m
cota a jusante (+ Hreserv. elev)	188,79	m
altura geométrica	-5,79	m
altura de sucção = Nivel mínimo	5,00	m
altura geométrica total =	10,79	m

Perdas de carga nas conexões da sucção - metro / metro equivalente

Tubo FeFo JE D=150mm

Peças	C. nº diâmetro	Quantid.	Comp. equiv.	
Válvula de pé com crivo DN 200mm	30,00	1,00	30,00	m
Curva 90º x 200mm	2,10	3,00	6,30	m
Val. Retenção FeFo DN 200	10,40	1,00	10,40	m
Reg. Gaveta DN200	1,10	1,00	1,10	m
Comprimento equivalente total (barrilete):			17,80	m

Perdas de carga nas conexões do barrilete de recalque - metro / metro equivalente

Peças	C. nº diâmetro	Quantid.	Comp. equiv.	
Curva 90º x 150mm	2,10	5,00	10,50	m
Val. Retenção FeFo DN 150	10,40	1,00	10,40	m
Reg. Gaveta DN 150	1,10	1,00	1,10	m
Comprimento equivalente total (barrilete):			22,00	m

Canalização do Barrilete

Peças	C. equiv.Km	Quantid.	Comp. Equivm Km.
tubulação DN 200mm	0,021	1	0,02
Comprimento equivalente total :			0,02

Comprimento equivalente total barrilete DN 150mm =	39,80
Comprimento equivalente total DN 150mm =	21,00
total =	60,80

Cálculo da perda de carga - hf

D = 0,15m				
Q=20,83 l/s =	0,02083	m ³ /s	74,99	m ³ /h
C=130				

Canalização DN 150 mm	c =	480,00	m
Conexões DN 150 mm	c =	60,7	m
total =		540,70	m

hf1= 0,010449692 m/m

Perda de carga sucção DN 150 mm= 17,4m x hf1 =	0,1860	m
Perda de carga total DN 150 mm= 540,70m x hf1 =	5,6501	m

Altura geométrica total = 10,79 m

Perda de carga	5,6501	m
Altura manométrica total =	16,44	m

Cálculo da potência do motor:

$$P = (\gamma \times Q \times H_{man}) / 75 \times \eta$$

$$\eta = 60\% \text{ (rendimento do conjunto motobomba)}$$

$$P = (1000 \times 0,01736 \times 14,82) / (75 \times 0,60)$$

P=	5,72	CV
POTÊNCIA (ACRÉSSIMO 30%) =	7,44	CV

CONJUNTO MOTOBOMBA		
Vazão de operação:	50,00	m ³ /h
Altura manométrica:	17,00	mca
Tensão de operação :	380,00	V
Frequência:	60,00	Hz
Potência:	10,00	CV

MegaCPK 125-080-250, n = 3.500 rpm

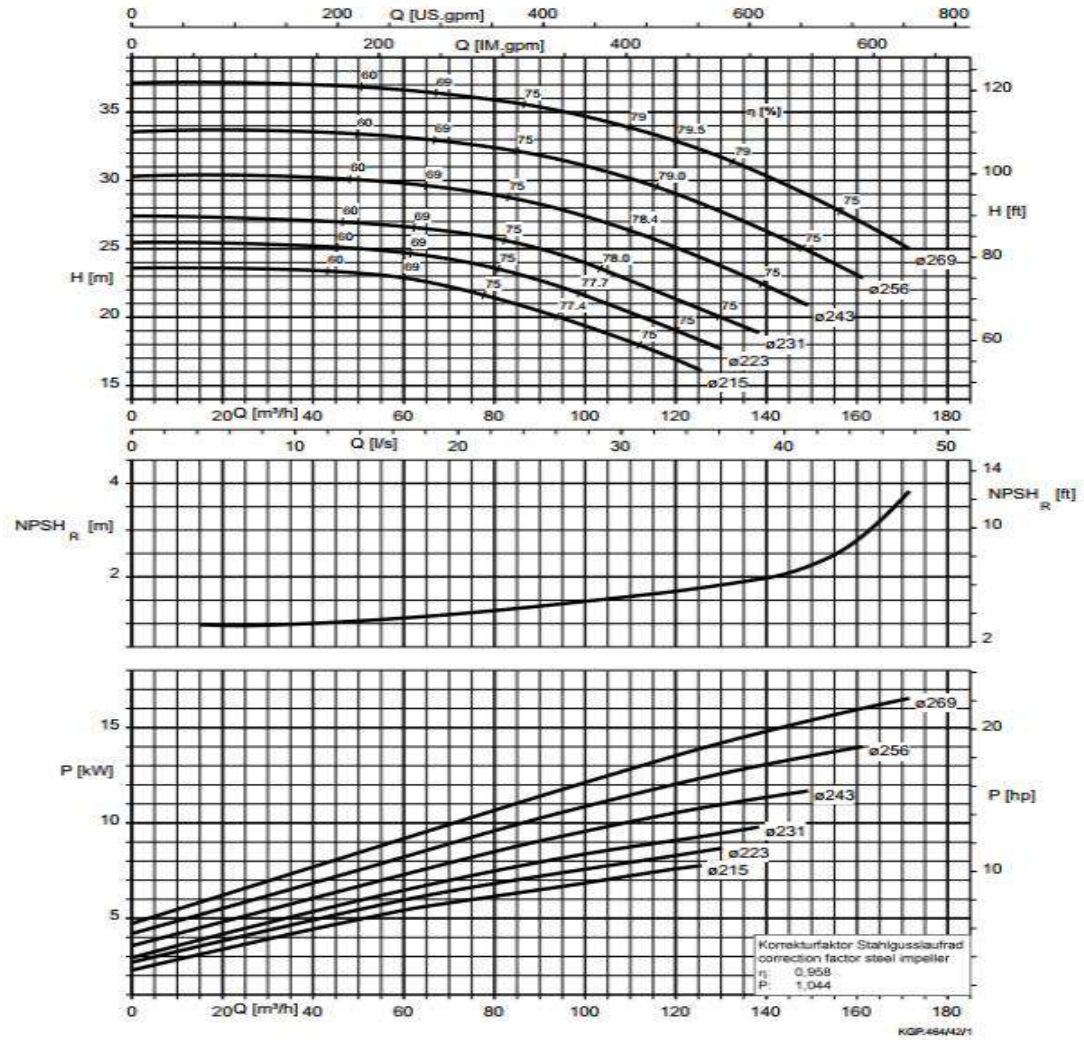
CÁLCULO DE NPSHD	
Q (m³/s)	0,02083
L (m)	5
H (m)	3,5
PERDAS TOTAIS	0,1860
EL (m)	-5,79
DIÂM. TUBO(m)	0,15
DIÂM. SUÇÃO	0,15
Patm	10,33
Pv/y	0,322
f	0,0013
VISCOSIDADE (m²/s)	0,000001003
V (m/s)	0,785948498
V (m/s)	0,785948498
V²/2g	0,031516074
Re=(V*D)/v	8,82*10 ⁴
NPSH = (Patm - Pv) - H - h - (V²/2g)	
NPSHd	
6,2905	

PERDAS TOTAIS	
$h = f(L/D) * (V^2/2g) + K1 * 9V^2/2g + K2(V^2/2g)$	
0,001536409	

Re=(V*D)/v	
156719,5411	8,82*10 ⁴

NPSHd > NPSHrec	
6,29 > 1,00	

MegaCPK 125-080-250, n = 1.750 rpm
 HPK-L, Magnochem, Magnochem-Bloc, Meganorm, Megabloc



4 SERVIÇOS PROPOSTOS

Para que seja atendida as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. As planilhas abaixo apresentam a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho de Engenharia (CREA-AL).

QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	Administração local - Natville	und.	1,00
2 CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	6,00
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos - Natville	und.	1,00
4 PROJETOS COMPLEMENTARES			
4.1	Projeto estrutural - reservatório de água	m ³	200,00
4.2	Projeto elétrico para edificações especiais (hospitais, penitenciárias, fábricas...)	m ²	195,00
4.3	Levantamento topográfico - 10/24	KM	0,50
4.4	Sondagem a percussão spt, inclusive laudo (profundidade mínima 8m por furo)	FURO	10,00
5 INTERLIGAÇÃO DE DN150mm EM ADUTORA DE DN400mm FOFO			
5.1	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	m	10,00
5.2	Sinalização diurna com tela de tapume em pvc, 10 usos	m	10,00
5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m ³	1,10
5.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. Até 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m ³	1,65
5.5	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor	m ³	2,75
5.6	Reaterro mecanizado com compactação - sem substituição de solo	m ³	4,62
5.7	Colchão de areia	m ³	0,83
5.8	Assentamento de tubos em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	m	10,00
5.9	Assentamento de tê tripartido em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 400 mm	und.	1,00
5.10	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com flanges, diam. = 50mm a 150mm	und.	1,00
5.11	Assentamento de curva 45° em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	und.	3,00
5.12	Cadastro, teste e desinfecção de rede de água	m	10,00
5.13	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	0,54
5.14	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m ³	0,88
6 ADUTORA EM DEFOFO DE 150mm			
6.1	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	m	506,76
6.2	Sinalização diurna com tela de tapume em pvc, 10 usos	m	506,76

6.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,74
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. Até 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m³	83,62
6.5	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor	m³	139,36
6.6	Reaterro mecanizado com compactação - sem substituição de solo	m³	227,96
6.7	Colchão de areia	m³	41,81
6.8	Assentamento de tubo de pvc defoyo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_05/2024	m	506,76
6.9	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 90º)	und.	4,00
6.10	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 45º)	und.	2,00
6.11	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 22º)	und.	4,00
6.12	Assentamento de ventosa triplíce função DN 50mm (TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 50mm, registros de gaveta FOFO flange/flange DN 50mm)	und.	1,00
6.13	Assentamento de descarga (TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 80mm, registros de gaveta FOFO flange/flange DN 80mm, 01 toco FOFO 0,50m flange/flange, toco de 0,25m flange/ponta)	und.	1,00
6.14	Caixa de alvenaria para ventosa, descarga e registro em tijolo maciço com dimensões interna 1,20x1,20x1,20cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda-600mm, 300kg/cm².	und.	2,00
6.15	Cadastro, teste e desinfecção de rede de água	m	506,76
6.16	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	81,94
6.17	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m³	8,96
7	BLOCOS DE ANCORAGEM		
7.1	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m³	0,13
7.2	Armação aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte (perda de10%) / dobra / colocação. - Rev 01	kg	3,75
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_01/2024	m²	1,00
8	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. Af_12/2020	m³	24,80

8.2	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ³	34,72
8.3	Imprimação - execução com fornecimento de material	m ²	347,20
8.4	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m ²	148,80
9	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - RESERVATÓRIO DE SUÇÃO		
9.1	Locação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	195,00
9.2	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m ³	7,07
9.3	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	m ³	1,00
9.4	Muro de fechamento padrão casal 2,00m de altura, fundação em concreto magro e alvenaria dobrada, sapata simples para pilares. Alvenaria de bloco cerâmico com pilares em concreto armado fck=21mpa a cada 3,00m. Chapisco (5mm), reboco (20mm) e pintura em tinta acrílica branca 2 demãos aplicados nas duas faces do muro incluindo concertina dupla 300mm	m	62,00
9.5	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (pilar)	m ³	0,36
9.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m ²	34,40
9.7	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	2,16
9.8	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (viga) - casa de bomba	m ³	1,38
9.9	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa	m ²	18,49
9.10	Fornecimento e montagem de monovia com talha elétrica e trolley manual capacidade de carga de 1,0tonelada com elementos p/ comando e cabos de alimentação	und.	1,00
9.11	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m ³	0,92
9.12	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	18,60
9.13	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	62,00
9.14	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m ²	18,49
9.15	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m ²	18,49
9.16	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m ²	68,80
9.17	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m ²	68,80

9.18	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	68,80
9.19	Portão em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho e dobradiças	m ²	6,00
9.20	Portão padrão CASAL modelo "A", dimensões 4,00 x 2,00m, inclusive pintura	und.	1,00
9.21	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m ²	185,00
9.22	Caixa de alvenaria para ventosa, descarga e registro em tijolo maciço com dimensões interna 1,20x1,20x1,20cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda-600mm, 300kg/cm ² .	und.	1,00
9.23	Caixa de alvenaria para macromedidor em tijolo com dimensões 1,20x2,70x1,40cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda- 600mm, 300kg/cm ² .	und.	1,00
9.24	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com flanges, diam. = 50mm a 150mm	und.	4,00
9.25	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (extremidade)	und.	1,00
9.26	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (curva 45º)	und.	3,00
9.27	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (curva 90º)	und.	4,00
9.28	Assentamento de válvula de retenção em ferro fundido, diam. 50 a 150mm	und.	2,00
9.29	Assentamento de válvula de pé (incluindo crivo) em ferro fundido com flange, diam. 50 a 150mm	und.	2,00
9.30	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR TIPO WALTMANN PARA DIÂMETROS ATÉ 300mm	und.	1,00
9.31	Assentamento de tubos em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	m	16,00
9.32	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (junção y)	und.	1,00
9.33	Assentamento de toco flangeado L=0,70m fofo DN 150mm	und.	1,00
9.34	Assentamento de toco flangeado L=0,65m fofo DN 150mm	und.	1,00
9.35	Assentamento de toco flangeado L=0,25m fofo DN 150mm	und.	3,00
9.36	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (junta de desmontagem)	und.	5,00
9.37	Serviço de Furo em Carga para colocação de Ponto de Pitometria (TAP), Incluindo material	und.	1,00
9.38	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (redução concêntrica dn 150x125mm)	und.	2,00
9.39	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. 150 mm (redução concêntrica dn 150x80mm)	und.	2,00
9.40	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m ³	387,99
9.41	Limpeza final de obra	m ²	130,00

9.42	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 80 mm, junta flangeada (não inclui o fornecimento). Af_09/2021	m	1,50
9.43	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 80 mm (curva 90º)	un	6,00
10	RESERVATÓRIO DE SUÇÃO		
10.1	Escavação de vala prof. 3,00 até 4,50m material de 2ª categoria c/ escavadeira hidráulica	m³	325,99
10.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024	m²	74,24
10.3	Concreto armado fck=30,0mpa, fabricado em obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (reservatório de sucção)	m³	43,15
10.4	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa (poço de sucção)	m²	74,24
10.5	Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m²	74,24
10.6	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). Af_09/2023	m²	270,00
10.7	Tampa de concreto fck = 20 mpa e= 10 cm	m³	0,60
10.8	Aterro manual de valas com areia para aterro. Af_08/2023	m³	81,00
10.9	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 80 mm, junta flangeada (não inclui o fornecimento). Af_09/2021	m	1,50
10.10	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 80 mm (curva 90º)	und.	6,00
10.11	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	74,24
10.12	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento/areia)	m²	74,24
10.13	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 2 cm, com argamassa 1:4 (cimento:areia)	m²	74,24
11	MATERIAL HIDRÁULICO		
11.1	INTERLIGAÇÃO E ADUTORA EM DEFOFO DE 150 MM		
11.1.1	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	506,76
11.1.2	Tubo em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm, l=1,00m	und.	15,00
11.1.3	Tê tripartido fofo dn 400 mm com saída em flange dn 150 mm	und.	1,00
11.1.4	Curva 45 pvc defofo de 150 mm (jul/24)	und.	2,00
11.1.5	TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 80mm - 02/25	und.	1,00
11.1.6	Registros de gaveta FOFO flange/flange DN 80mm - 02/25	und.	1,00
11.1.7	Toco FOFO 0,50m flange/flange - 02/25	und.	1,00
11.1.8	Toco de 0,25m flange/ponta - 02/25	und.	1,00
11.1.9	Curva 90° PVC DEFOFO DN 150mm	und.	1,00

11.1.10	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	und.	1,00
11.1.11	Ventosa tríplice função, PN 16, diam = 150mm	und.	1,00
11.1.12	TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 50mm	und.	1,00
11.1.13	Registros de gaveta FOFO flange/flange DN 50mm	und.	1,00
11.2	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA		
11.2.1	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	und.	4,00
11.2.2	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 150mm	und.	1,00
11.2.3	Curva 45º, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	und.	3,00
11.2.4	Curva 90º, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	und.	4,00
11.2.5	Válvula de retenção portinhola em fofo com flanges dn 150 mm pn 10	und.	2,00
11.2.6	Válvula de pé (incluindo crivo) em ferro fundido com flange, dn 150 mm	und.	2,00
11.2.7	Macromedidor eletromagnético (hidrômetro) de 6"	und.	1,00
11.2.8	Tubo flangeado em fofo e ponta para junta elástica dn 150 mm	m	16,00
11.2.9	Junção y em fofo com flange dn 150 mm	und.	1,00
11.2.10	Toco flangeado l = 0,70 m fofo dn 150 mm	und.	1,00
11.2.11	Toco flangeado l = 0,65 m fofo dn 150 mm	und.	1,00
11.2.12	Toco flangeado l = 0,25 m fofo dn 150 mm	und.	3,00
11.2.13	Junta de desmontagem travada axialmente ferro fundido dn 150 (jun/2024)	und.	5,00
11.2.14	Redução concêntrica com flange dn 150 x 125 mm	und.	2,00
11.2.15	Redução concêntrica com flange dn 150 x 80 mm	und.	2,00
11.2.16	Tubo em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 80mm, l=1,00m	und.	1,50
11.2.17	CURVA 90 GRAUS FERRO FUNDIDO COM FLANGE DN 80mm (ABR/2024)	und.	6,00
11.2.18	Motobomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo sistema de amortecimento e içamento para manutenções	und.	2,00
12	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO		
12.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS - ELEVATÓRIA		
12.1.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und.	2,00
12.1.2	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	1,00
12.1.3	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 20 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00
12.1.4	Aquisição e instalação de refletor slim led 100 w, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar - 08/2024	un	4,00
12.2	INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS		
12.2.1	Instalação de motobomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo sistema de amortecimento e içamento para manutenções	und.	2,00
12.2.2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	10,00
12.2.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	10,00

12.3		ACIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO	
12.3.1	Instalação partida suave soft starter 10,0 CV para acionamento de bomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo a instalação de todos os elementos de proteção, automação e acessórios.	und.	2,00
12.3.2	Aquisição Partida suave soft starter 10 CV para acionamento de bomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca). Tensão de acionamento (V): 380; Tensão de comando (V): 220; Frequência da rede (Hz): 60, incluindo acessórios	und.	2,00
12.3.3	Boia de nível elétrica com sinal digital	und.	1,00
12.3.4	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	und.	10,00
12.3.5	Curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	und.	4,00
12.3.6	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1/2 ", sem luva	m	10,00
12.3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	40,00
12.3.8	Alicate para solda exotérmica Z-201	und.	1,00
12.3.9	Limpador de molde Z-91 - 02/25	und.	1,00
12.3.10	Molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo cobre nu 50 mm²	und.	1,00
12.3.11	PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTERMICA	und.	20,00
12.3.12	Massa de vedação (500g) - 02/25	und.	2,00
12.3.13	Cartucho p/ solda exotermica nr115	und.	4,00
12.3.14	Cartucho para solda exotérmica nº 110 (solda t) - 02/25	und.	1,00
12.3.15	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 50 mm2	und.	2,00
12.3.16	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2	und.	3,00
12.3.17	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	und.	50,00
12.3.18	Painel 600x500x200	und.	1,00
12.3.19	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A - 02/25	und.	1,00
12.4		PONTO DE ENTREGA E MEDIÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA	
12.4.1	Montagem do ponto de entrega e medição elétrica seguindo o padrão estabelecido pela concessionária, mais especificamente o descrito no Desenho 12B da NT02 da Equatorial, incluindo a extensão da rede de distribuição de média tensão.	und.	1,00
12.4.2	Fornecimento de alça pré-formada para cabo multiplex 25 mm2	und.	6,00
12.4.3	Isolador polimérico tipo ancoragem - classe de tensão 15 KV	und.	6,00
12.4.4	Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	und.	3,00
12.4.5	Porca olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	und.	3,00
12.4.6	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	und.	3,00
12.4.7	Fornecimento de cruzeta tipo "t" 1900mm	und.	3,00
12.4.8	Chave fusível 15kv- 24kv 100a 12000a	und.	3,00
12.4.9	PARA RAIOS DE OXÍDEO DE ZINCO 12 kv, 10 ka PARA 13,8 kv	und.	3,00
12.4.10	Transformador a óleo, 13,8/0,38kv, 15kva	und.	1,00
12.4.11	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	10,00
12.4.12	Suporte para instalação de transformador de medição (3 tp's e 3 tc's) padrão equatorial	und.	1,00
12.4.13	Capacete de Aço Galvanizado - 02/25	und.	1,00
12.4.14	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	m	20,00
12.4.15	Tela de aço galvanizado, fio 12 bwg, malha 1/2", ondulada, quadrada, sem revestimento	m²	15,00

12.4.16	Cabo nu de alumínio, CA, 2awg	m	150,00
12.4.17	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	und.	2,00
12.4.18	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A - 02/25	und.	1,00
12.4.19	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1/2", sem luva	m	3,00
12.4.20	Eletroduto em aco galvanizado eletrolitico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90 mm	m	7,20
12.4.21	Haste de terra em Aço Cobreado, 3 m - 02/25	und.	1,00
12.4.22	Caixa de inspeção para aterramento ou outro uso, em pvc, dn = 250 x 250 mm	und.	5,00
12.4.23	Conector cunha haste-cabo - 02/25	und.	1,00
12.4.24	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 112 kva, 300A, dim. 1,50x0,70x0,25m	und.	1,00
12.4.25	Isolador de pino de porcelana vitrificada 15kv	und.	3,00
12.4.26	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensão de 11,00 m, resistência de 300 dan, tipo b	und.	2,00
12.4.27	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,28
12.4.28	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m³	0,28
12.4.29	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m²	1,70
12.4.30	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	2,10
12.4.31	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento/areia)	m²	5,90
12.4.32	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 2 cm, COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA)	m²	5,90
12.4.33	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	5,90
12.4.34	Placa de concreto armado polido, fck=30mpa	m²	1,40
12.5	AS BUILT ELÉTRICO		
12.5.1	Projeto tipo "as built" de instalação elétrica completa, incluindo distribuição de circuitos e diagrama unifilar.	m²	195,00

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

5.1. SERVIÇOS

5.1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do

responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Currículo” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

5.1.2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Para permitir o início dos serviços que serão executados nos vestiários e banheiros deverá ser locado um container de dimensões 2,30mx6,00m, altura 2,00m.

5.1.3. SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

5.1.4. REDE DE EXPRESSA (ADUTORA)

5.1.4.1. locação do eixo para rede

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Escavações de valas

Serão executadas escavações mecânicas, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e “boca-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

Valas com largura superior acima especificada somente serão permitidas com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.

5.1.4.2. Transporte e armazenamento de tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

5.1.4.3. Lastro/colchão de areia

A tubulação é assentada sobre lastro/colchão de areia. Deverá ser colocada uma camada de areia de espessura não superior a 10 cm.

5.1.4.4. Assentamento dos tubos

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

5.1.4.5. Cadastro de rede, teste de estanqueidade e desinfecção

Os testes de estanqueidade deverão ser executados de acordo com a NBR 9650, da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento, mão-de-obra e materiais para o teste de pressão e vazamento dos tubos.

A CONTRATADA providenciará todos os recursos necessários para conduzir a água da fonte designada pela concessionária até o ponto de uso.

A CONTRATADA deverá testar a linha por trechos, depois do recobrimento parcial dos tubos, deixando as juntas expostas para exame, exceto em vias de tráfego intenso.

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser preenchida aos poucos de água, observando-se uma velocidade máxima de enchimento de 0,5m/s. Durante o enchimento deverá ser expelido todo ar da linha e após isso, submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

A linha deverá ser mantida cheia por um prazo de pelo menos vinte e quatro horas antes do teste, para que o revestimento do tubo absorva o máximo possível de água.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços de implantação da rede de distribuição, inclusive tendo sido executado o ensaio da rede, a EMPREITEIRA deverá efetuar a desinfecção das tubulações.

Dever-se-á proceder como o especificado a seguir:

- a) Os tubos serão desinfetados com cloro líquido, hipoclorito de cálcio ou de sódio.
- b) A dosagem usual é, para as linhas novas, de 50 ppm.
- c) A água será admitida lentamente na tubulação e permanecerá juntamente com o desinfetante por um período de 12h.
- d) Ao final da desinfecção, os registros e outros órgãos acessórios do trecho serão abertos e lavados com água até que sejam eliminados todos os resíduos do desinfetante.

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos a serem executados.

5.1.4.6. Aterro e recobrimento de valas

O aterro das valas será processado após a realização dos testes de estanqueidade e até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais. Deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações e o bom acabamento da superfície.

No caso de o material proveniente da escavação não for adequado para a execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado. Após a execução do aterro, todo o material proveniente da escavação que não houver sido utilizado deverá ser removido ao bota-fora.

De qualquer forma, os serviços de aterro só poderão ser iniciados após a autorização e de acordo com as indicações da FISCALIZAÇÃO.

O aterro do espaço compreendido entre a base e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 30cm, deverá ser preenchido com aterro isento de pedras e corpos estranhos, em três etapas distintas: lateral superior e final.

A Figura 1 ilustra as etapas de reaterro.

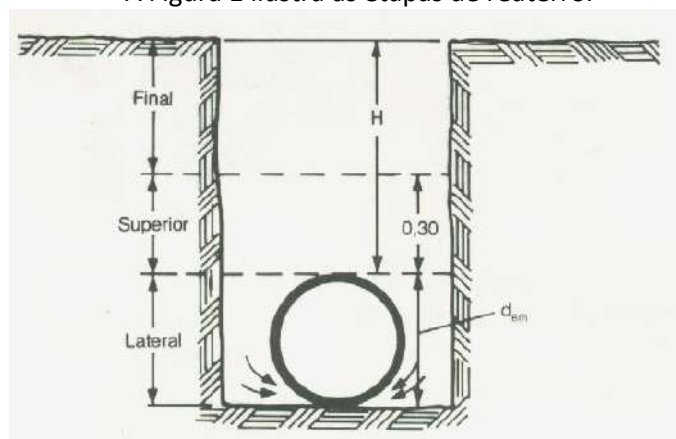


Figura 1. Etapas do reaterro.

a) Reaterro lateral: O solo deve ser colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos lados simultaneamente, em camadas não superiores a 10cm, sem deixar vazios sob a tubulação, como mostra a Figura 2.

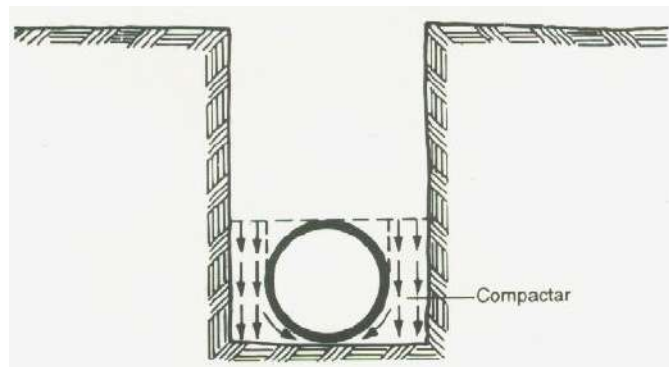


Figura 2. Reaterro lateral.

b) Reaterro superior: Deve ser feito com material selecionado sem pedras ou matoões, em camadas de 10cm a 15cm, compactando-se manualmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não deve ser compactada para evitar deformações nos tubos, como ilustra a Figura 3.

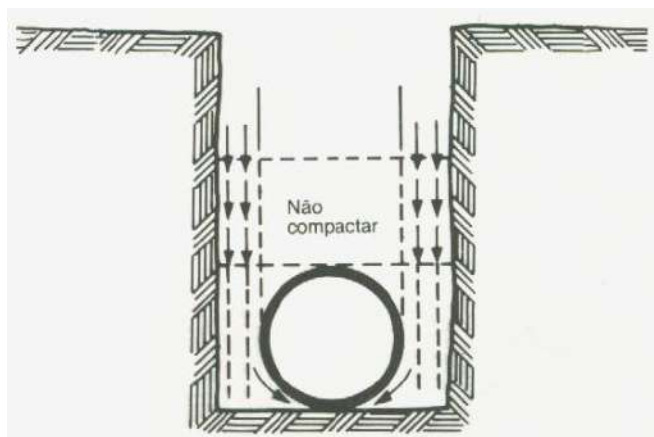


Figura 3. Reaterro superior.

c) Reaterro final: Nessa etapa o restante do material do reaterro da vala pode ser lançado em camadas sucessivas de 15 a 20cm e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno nas laterais da vala (Figura 4) ou de acordo com sua especificidade, ou seja, se a vala foi aberta sob passeios, leito carroçável ou pavimentação.

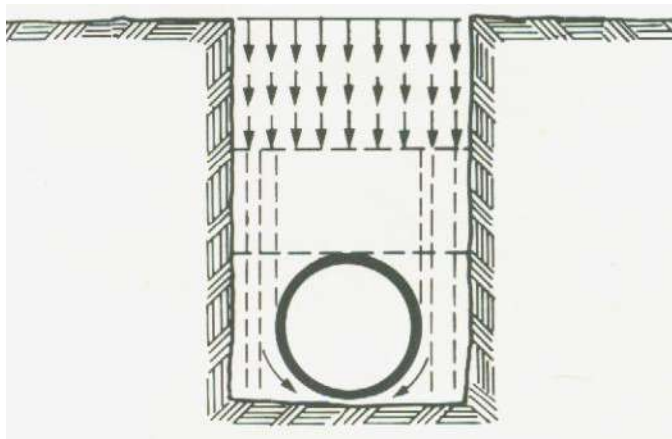


Figura 4. Reaterro final.

5.1.4.7. Execução de bota-fora

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como a retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km. A disposição final dos resíduos sólidos gerados é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir a legislação ambiental vigente.

5.1.4.8. Bloco de ancoragem

Deverá ser adicionado nas curvas de 90° ao longo da extensão de rede. Com dimensões de 0,3x0,3x0,15m e volume unitário de 0,0135 m³. Nesse projeto irá adicionar 2 blocos de ancoragem.

5.1.5. ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO APOIADO

5.1.5.1. LOCAÇÃO E ESCAVAÇÃO

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

As escavações de valas serão executadas escavações mecânicas, com largura e profundidade escavada equivalente ao projeto do poço de sucção. Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificado o reservatório de sucção existente (EEAT Alto Jardim), localizada ao lado da elevatória Ares da Serra.

5.1.5.2. FUNDAÇÃO

A escavação manual de valas deverá ser executada para blocos de fundação para pilares com dimensões de 0,50x0,50x0,50 m em concreto simples para pilares com dimensões de 0,20x0,20 m e vala de 22,00x 0,50x0,50 m para fundação em concreto ciclópico.

Os resíduos gerados pelas escavações, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

5.1.5.3. ALVENARIA

Será realizada a demolição manual de uma parede em alvenaria de 21,5m² de área (5,00 x 4,30m), na área do reservatório de distribuição para possibilitar a ampliação da capacidade de reservação de 60.000 litros para 100.000 litros.

A alvenaria do reservatório de distribuição será erguida com blocos cerâmicos com 8 furos, com as dimensões 9x19x19cm em um perímetro de 21,00 m e altura média de 4,30 m e amarração a cada 3,00 metros com pilares de concreto armado conforme projeto.

A Elevatória de Água Tratada a casa de bombas que também serve de abrigo para o reservatório de sucção apoiado em PRFV existente será demolida totalmente de forma manual uma área de alvenaria de 27,00m², para a construção de uma nova casa de bombas.

A alvenaria da nova casa de bomba da elevatória será erguida com blocos cerâmicos com 8 furos, com as dimensões 9x19x19cm em um perímetro de 16,00 m e altura média de 3,00 m e amarração nas extremidades com pilares de concreto armado conforme projeto.

O muro da estação elevatória será erguido com blocos cerâmicos com 8 furos, com as dimensões 9x19x19cm em um perímetro de 40,90 m e altura de 2,10 m e amarração em média a cada 3,00 metros com pilares de concreto armado, sobre uma fundação em concreto simples e embasamento de alvenaria dobrada, conforme projeto.

5.1.5.4. REVESTIMENTO

O revestimento da casa de bomba e muro de fechamento da elevatória será executado uma aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, para aderência do reboco, este aplicado em toda a área de alvenaria da casa de bomba, posteriormente pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores e exteriores, nas cores padrões da CASAL.

Antes da pintura externa as paredes deverão receber uma pintura com altura de 1,00 m da parede com argamassa polimérica, 03 demãos, em todo perímetro da casa de bomba, para impermeabilizar a parede externa, principalmente devido a edificação encontrar-se 0,20 m abaixo do nível do terreno.

5.1.5.5. ESQUADRIAS

Será instalação de porta em chapa de ferro, acesso a casa de bomba, de 3,00 x 2,50 m (largura x altura) pintada na cor padrão CASAL, instalação de portão de entrada da EEAT, com dimensões 2,00x1,00m (largura x altura), com pintura padrão CASAL

5.1.5.6. COBERTA CASA DE BOMBA

Para a coberta deverá ser em laje nervurada totalmente revertida (chapisco, reboco e pintura interna) e com a cobertura em telha de fibrocimento.

5.1.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

5.1.7. DESCARGA E VENTOSA

Deverá ser adicionado ao longo da extensão de rede, dispositivo de descarga nos pontos baixos e das ventosas nos pontos altos, para que possa expelir o ar existente no seio do líquido e na tubulação, conforme mostra o perfil de elevação.

5.1.8. ESCOPO TÉCNICO DE ELÉTRICA

5.1.8.1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ACIONAMENTO E CONTROLE DA EEAT-NATVILLE

A) – Serviço proposto e sua especificação técnica:

Para atender às demandas da CASAL os serviços devem levar em conta as normas técnicas aplicáveis à atividade, e os técnicos envolvidos devem possuir todo o devido treinamento. Salvo o especificado neste Projeto Básico, todas as situações que surgirem durante a prestação devem seguir a orientação do Gestor. A Planilha constante no Anexo “A” elenca os serviços e materiais que serão executados/empregados.

- a. – Fornecimento e montagem do ponto de entrega e medição elétrica: Trata-se do poste e estrutura para recebimento dos cabos de alimentação vindos da concessionária, bem como o necessário sistema de medição e proteção. Deve englobar os cabos, postes e demais componentes necessários à interligação da subestação. A execução deve seguir o padrão estabelecido pela concessionária, mais especificamente o descrito no Desenho 12B da NT02 da Equatorial.
- b. – Fornecimento e montagem da instalação predial da Estação: Trata-se da instalação de tomadas e pontos de iluminação, internas e externas, com seus devidos interruptores, em toda a área da Estação, conforme planta civil. Devem estar incluídos os quadros de distribuição e os dispositivos de proteção necessários a uma operação segura.
- c. – Fornecimento e montagem de um Quadro de Comando Elétrico: Trata-se do equipamento a ser instalado na CCM da Estação. Devem estar inclusos na instalação os cabos elétricos de alimentação que interligarão o QCE até o motor, bem como os cabos elétricos que interligarão o QCE à medição elétrica.

- TIPO DE PARTIDA: SOFT START TRIFÁSICA;
- POTÊNCIA (CV): 10;
- TENSÃO DE ACIONAMENTO (V): 220; TENSÃO DE COMANDO (V): 220; FREQUÊNCIA DA REDE (Hz): 60;
- MEDIÇÕES: O QUADRO DE COMANDO DEVE SER CAPAZ DE MEDIR E MONITORAR AS SEGUINTEZ GRANDEZAS FÍSICAS: TENSÃO ELÉTRICA, CORRENTE ELÉTRICA, NÍVEL DO ESPELHO D'ÁGUA NO RESERVATÓRIO APOIADO.
- PROTEÇÕES: AS PROTEÇÕES DO QUADRO DE COMANDO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE COORDENADAS E FUNCIONAIS, SENDO OBRIGATÓRIA A PROTEÇÃO CONTRA: SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECORRENTE E SUBCORRENTE.
- OPERAÇÃO: O QUADRO DE COMANDO DEVE ESTAR COM SEUS ELEMENTOS DE AUTOMAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADOS E FUNCIONANDO, BEM COMO SER CAPAZ DE OPERAR AUTONOMAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS DO SENSOR E TRANSMISSOR DE NÍVEL INSTALADO NA ESTAÇÃO.

B) – ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO E AFINS:

- a. Materiais, componentes e equipamentos: A Contratada proverá todos os materiais, componentes e equipamentos necessários à execução do serviço, ficando seu custo integrado ao serviço ou componente solicitado.

- b. A Contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela Contratada na execução do serviço.
- c. Localização: A obra se dará na coordenada 9°39'36.20"S; 37° 9'41.25"O. Região de Batalha-AL:

6 GESTÃO FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO

Em anexo, apresenta-se as planilhas orçamentárias contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é referente 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

10 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 164, §1º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL–RILC:

- A) Dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

11 ACRÉSCIMO

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

12 REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

13 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se conclua os serviços ora contratados.

→ Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas
→ 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

14 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, no mínimo, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

15.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 15.1.1.** Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- 15.1.2.** Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo A (anexo).
- 15.1.3.** O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração.
- 15.1.4.** Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
- 15.1.5.** Não serão aceitas certidões positivas.

15.2 CAPACIDADE TÉCNICA

- 15.2.1.** Comprovação da **Capacidade Técnica Operacional** - Experiência da Proponente.

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

A) Assentamento de Tubo para água, com diâmetro maior ou igual a DN150mm, em ferro fundido ou PVC Defoyo, com no mínimo 250 m de extensão.

B) Execução de, no mínimo, 25m³ de estruturas em concreto armado.

- 15.2.2.** Quando o atestado se tratar de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado,

para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Aduadoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

- 15.2.3.** No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.
- 15.2.4.** No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).
- 15.2.5.** No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 12.2.1 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.
- 15.2.6.** Caso o somatório dos quantitativos mínimos estabelecidos não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem de preferência de lotes onde a mesma deverá apresentar Declaração, conforme Modelo B (anexo). Na eventual ausência da declaração será considerada a ordem sequencial dos lotes da licitação.
- 15.2.7.** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional.

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

- A) Assentamento de Tubo para água, com diâmetro maior ou igual a DN150mm, em ferro fundido ou PVC Defofo, com no mínimo 250 m de extensão.**
- B) Execução de, no mínimo, 25m³ de estruturas em concreto armado.**

15.2.8. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- A)** Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho) ou;
- B)** Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou;
- C)** Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa.
- D)** São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

15.2.9. Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

15.2.10. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

15.2.11. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

15.3 VISITA TÉCNICA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica aos locais da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece os locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Erickson Aquino Dantas, funcionário da Unidade Bacia Leiteira, Telefone: 98883-7692, e-mail: erickson.aquino@casal.al.gov.br.

15.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

16 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto, conforme o art. 72, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 75, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.2. MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

18.3. DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

18.4. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

18.5. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

18.6. SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

18.7. ENTREGA DE OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa)

dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A)** Solicitar o Recebimento do Serviço;
- B)** Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C)** Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEI/SUNEI;
- D)** Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E)** Emitir Termo de Entrega do Serviço para a CASAL;

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

20 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 190 do RILC, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- A)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- B)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- C)** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D)** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- E)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- F)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- G)** Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- H)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- I)** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- 20.2.** Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (art. 203 § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem com traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 20.3.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;
- 20.4.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A)** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - B)** O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
 - C)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
 - D)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203. § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - E)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 - F)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - G)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - H)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
 - I)** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório;
 - J)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais;
 - K)** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL;
 - L)** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda

omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

- M)** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- N)** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

22 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- A)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- B)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- C)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- D)** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

23 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, termos da Lei 13.303/2016.

24 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vista das pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 12 de fevereiro de 2025

Rodrigo Brito de Souza

Técnico Industrial/Projetista

CREA-AL nº 020058720-0

Matrícula 2141

**ANEXO "A" DO PROJETO BÁSICO.
FOTOS DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A FÁBRICA NATVILLE**

Figura 1 - Imagem de satélite do Município de Estrela de Alagoas



Figura 2 - Mapa da Localização do município Estrela de Alagoas



Figura 3 - Local da interligação onde a adutora de 400mm em FoFo cruza a rodovia



Figura 4 - Pressão manométrica de 3 mca, verificada pela unidade responsável



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

QUANTITATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	Administração local - Natville	und.	1,00		
2	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	6,00		
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos - Natville	und.	1,00		
4	PROJETOS COMPLEMENTARES				
4.1	Projeto estrutural - reservatório de água	m³	200,00		
4.2	Projeto elétrico para edificações especiais (hospitais, penitenciárias, fábricas...)	m²	195,00		
4.3	Levantamento topográfico - 10/24	KM	0,50		
4.4	Sondagem a percussão spt, inclusive laudo (profundidade mínima 8m por furo)	FURO	10,00		
5	INTERLIGAÇÃO DE DN150mm EM ADUTORA DE DN400mm FOFO				
5.1	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	m	10,00		
5.2	Sinalização diurna com tela de tapume em pvc, 10 usos	m	10,00		
5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m³	1,10		
5.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. Até 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m³	1,65		
5.5	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor	m³	2,75		
5.6	Reaterro mecanizado com compactação - sem substituição de solo	m³	4,62		
5.7	Colchão de areia	m³	0,83		
5.8	Assentamento de tubos em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	m	10,00		
5.9	Assentamento de tê tripartido em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 400 mm	und.	1,00		
5.10	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com flanges, diam. = 50mm a 150mm	und.	1,00		
5.11	Assentamento de curva 45° em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	und.	3,00		
5.12	Cadastro, teste e desinfecção de rede de água	m	10,00		
5.13	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	0,54		
5.14	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m³	0,88		
6	ADUTORA EM DEFOFO DE 150mm				
6.1	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	m	506,76		

6.2	Sinalização diurna com tela de tapume em pvc, 10 usos	m	506,76		
6.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m ³	55,74		
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. Até 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m ³	83,62		
6.5	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor	m ³	139,36		
6.6	Reaterro mecanizado com compactação - sem substituição de solo	m ³	227,96		
6.7	Colchão de areia	m ³	41,81		
6.8	Assentamento de tubo de pvc defoyo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_05/2024	m	506,76		
6.9	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 90º)	und.	4,00		
6.10	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 45º)	und.	2,00		
6.11	Assentamento de conexões com junta elástica, diam. = 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defoyo, ou prfv) - para água (curva 22º)	und.	4,00		
6.12	Assentamento de ventosa triplice função DN 50mm (TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 50mm, registros de gaveta FOFO flange/flange DN 50mm)	und.	1,00		
6.13	Assentamento de descarga (TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 80mm, registros de gaveta FOFO flange/flange DN 80mm, 01 toco FOFO 0,50m flange/flange, toco de 0,25m flange/ponta)	und.	1,00		
6.14	Caixa de alvenaria para ventosa, descarga e registro em tijolo maciço com dimensões interna 1,20x1,20x1,20cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda-600mm, 300kg/cm ² .	und.	2,00		
6.15	Cadastro, teste e desinfecção de rede de água	m	506,76		
6.16	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	81,94		
6.17	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m ³	8,96		
7	BLOCOS DE ANCORAGEM				
7.1	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m ³	0,13		
7.2	Armação aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte (perda de10%) / dobra / colocação. - Rev 01	kg	3,75		
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_01/2024	m ²	1,00		

8 PAVIMENTAÇÃO				
8.1	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. Af_12/202	m ³	24,80	
8.2	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ³	34,72	
8.3	Imprimação - execução com fornecimento de material	m ²	347,20	
8.4	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m ²	148,80	
9 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - RESERVATÓRIO DE SUCCÃO				
9.1	Locação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	195,00	
9.2	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m ³	7,07	
9.3	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	m ³	1,00	
9.4	Muro de fechamento padrão casal 2,00m de altura, fundação em concreto magro e alvenaria dobrada, sapata simples para pilares. Alvenaria de bloco cerâmico com pilares em concreto armado fck=21mpa a cada 3,00m. Chapisco (5mm), reboco (20mm) e pintura em tinta acrílica branca 2 demãos aplicados nas duas faces do muro incluindo concertina dupla 300mm	m	62,00	
9.5	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (pilar)	m ³	0,36	
9.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m ²	34,40	
9.7	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	2,16	
9.8	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (viga) - casa de bomba	m ³	1,38	
9.9	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa	m ²	18,49	
9.10	Fornecimento e montagem de monovia com talha elétrica e trolley manual capacida de de carga de 1,0tonelada com elementos p/ comando e cabos de alimentação	und.	1,00	
9.11	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m ³	0,92	
9.12	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	18,60	
9.13	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	62,00	
9.14	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico	m ²	18,49	
9.15	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m ²	18,49	
9.16	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m ²	68,80	

9.17	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m ²	68,80		
9.18	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m ²	68,80		
9.19	Portão em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho e dobradiças	m ²	6,00		
9.20	Portão padrão CASAL modelo "A", dimensões 4,00 x 2,00m, inclusive pintura	und.	1,00		
9.21	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m ²	185,00		
9.22	Caixa de alvenaria para ventosa, descarga e registro em tijolo maciço com dimensões interna 1,20x1,20x1,20cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda-600mm, 300kg/cm ² .	und.	1,00		
9.23	Caixa de alvenaria para macromedidor em tijolo com dimensões 1,20x2,70x1,40cm revestida internamente e externamente com argamassa 1:3. Tampa de concreto armado fck=20mpa e=15cm e fundo em concreto simples fck=15mpa e=20cm. Tampão ferro fundido articulado tda- 600mm, 300kg/cm ² .	und.	1,00		
9.24	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com flanges, diam. = 50mm a 150mm	und.	4,00		
9.25	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (extremidade)	und.	1,00		
9.26	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (curva 45º)	und.	3,00		
9.27	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (curva 90º)	und.	4,00		
9.28	Assentamento de válvula de retenção em ferro fundido, diam. 50 a 150mm	und.	2,00		
9.29	Assentamento de válvula de pé (incluindo crivo) em ferro fundido com flange, diam. 50 a 150mm	und.	2,00		
9.30	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR TIPO WALTMANN PARA DIÂMETROS ATÉ 300mm	und.	1,00		
9.31	Assentamento de tubos em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm	m	16,00		
9.32	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (junção y)	und.	1,00		
9.33	Assentamento de toco flangeado L=0,70m fofo DN 150mm	und.	1,00		
9.34	Assentamento de toco flangeado L=0,65m fofo DN 150mm	und.	1,00		
9.35	Assentamento de toco flangeado L=0,25m fofo DN 150mm	und.	3,00		
9.36	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (junta de desmontagem)	und.	5,00		
9.37	Serviço de Furo em Carga para colocação de Ponto de Pitometria (TAP), Incluindo material	und.	1,00		
9.38	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 150 mm (redução concêntrica dn 150x125mm)	und.	2,00		

9.39	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. 150 mm (redução concêntrica dn 150x80mm)	und.	2,00		
9.40	Bota fora, com carga e descarga e transporte até 30km	m ³	387,99		
9.41	Limpeza final de obra	m ²	130,00		
9.42	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 80 mm, junta flangeada (não inclui o fornecimento). Af_09/2021	m	1,50		
9.43	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 80 mm (curva 90º)	un	6,00		
10	RESERVATÓRIO DE SUCCÃO				
10.1	Escavação de vala prof. 3,00 até 4,50m material de 2ª categoria c/ escavadeira hidráulica	m ³	325,99		
10.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024	m ²	74,24		
10.3	Concreto armado fck=30,0mpa, fabricado em obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (reservatório de sucção)	m ³	43,15		
10.4	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa (poço de sucção)	m ²	74,24		
10.5	Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m ²	74,24		
10.6	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). Af_09/2023	m ²	270,00		
10.7	Tampa de concreto fck = 20 mpa e= 10 cm	m ³	0,60		
10.8	Aterro manual de valas com areia para aterro. Af_08/2023	m ³	81,00		
10.9	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 80 mm, junta flangeada (não inclui o fornecimento). Af_09/2021	m	1,50		
10.10	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 80 mm (curva 90º)	und.	6,00		
10.11	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, argamassa. Af_09/2020	m ²	74,24		
10.12	Chapisco em parede com argamassa traço	m ²	74,24		
10.13	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 2 cm, com argamassa 1:4 (cimento:areia)	m ²	74,24		
11	MATERIAL HIDRÁULICO				
11.1	INTERLIGAÇÃO E ADUTORA EM DEFOFO DE 150 MM				
11.1.1	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de água (nbr 7665)	m	506,76		
11.1.2	Tubo em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm, l=1,00m	und.	15,00		
11.1.3	Tê tripartido fofo dn 400 mm com saída em flange dn 150 mm	und.	1,00		
11.1.4	Curva 45 pvc defofo de 150 mm (jul/24)	und.	2,00		
11.1.5	TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 80mm 02/25	und.	1,00		
11.1.6	Registros de gaveta FOFO flange/flange DN 80mm - 02/25	und.	1,00		
11.1.7	Toco FOFO 0,50m flange/flange - 02/25	und.	1,00		
11.1.8	Toco de 0,25m flange/ponta - 02/25	und.	1,00		

11.1.9	Curva 90° PVC DEFOFO DN 150mm	und.	1,00		
11.1.10	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	und.	1,00		
11.1.11	Ventosa tríplice função, PN 16, diam = 150mm	und.	1,00		
11.1.12	TÊ FOFO bolsa/bolsa/flange DN 150mm com redução p/ DN 50mm	und.	1,00		
11.1.13	Registros de gaveta FOFO flange/flange DN 50mm	und.	1,00		
11.2	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA				
11.2.1	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	und.	4,00		
11.2.2	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 150mm	und.	1,00		
11.2.3	Curva 45º, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	und.	3,00		
11.2.4	Curva 90º, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	und.	4,00		
11.2.5	Válvula de retenção portinhola em fofo com flanges dn 150 mm pn 10	und.	2,00		
11.2.6	Válvula de pé (incluindo crivo) em ferro fundido com flange, dn 150 mm	und.	2,00		
11.2.7	Macromedidor eletromagnético (hidrômetro) de 6"	und.	1,00		
11.2.8	Tubo flangeado em fofo e ponta para junta elástica dn 150 mm	m	16,00		
11.2.9	Junção y em fofo com flange dn 150 mm	und.	1,00		
11.2.10	Toco flangeado l = 0,70 m fofo dn 150 mm	und.	1,00		
11.2.11	Toco flangeado l = 0,65 m fofo dn 150 mm	und.	1,00		
11.2.12	Toco flangeado l = 0,25 m fofo dn 150 mm	und.	3,00		
11.2.13	Junta de desmontagem travada axialmente ferro fundido dn 150 (jun/2024)	und.	5,00		
11.2.14	Redução concêntrica com flange dn 150 x 125 mm	und.	2,00		
11.2.15	Redução concêntrica com flange dn 150 x 80 mm	und.	2,00		
11.2.16	Tubo em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 80mm, l=1,00m	und.	1,50		
11.2.17	CURVA 90 GRAUS FERRO FUNDIDO COM FLANGE DN 80mm (ABR/2024)	und.	6,00		
11.2.18	Motobomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo sistema de amortecimento e içamento para manutenções	und.	2,00		
12	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO				
12.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS - ELEVATÓRIA				
12.1.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und.	2,00		
12.1.2	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	1,00		
12.1.3	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 20 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00		
12.1.4	Aquisição e instalação de refletor slim led 100 w, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar - 08/2024	un	4,00		
12.2	INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS				
12.2.1	Instalação de motobomba centrífuga de vazão (q= 75 m³/h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo sistema de amortecimento e içamento para manutenções	und.	2,00		
12.2.2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	10,00		
12.2.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	10,00		

12.3	ACIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO				
12.3.1	Instalação partida suave soft starter 10,0 CV para acionamento de bomba centrífuga de vazão (q= 75 m ³ /h) altura manométrica, (hman: 17 mca), incluindo a instalação de todos os elementos de proteção, automação e acessórios.	und.	2,00		
12.3.2	Aquisição Partida suave soft starter 10 CV para acionamento de bomba centrífuga de vazão (q= 75 m ³ /h) altura manométrica, (hman: 17 mca). Tensão de acionamento (V): 380; Tensão de comando (V): 220; Frequência da rede (Hz): 60, incluindo acessórios	und.	2,00		
12.3.3	Boia de nível elétrica com sinal digital	und.	1,00		
12.3.4	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	und.	10,00		
12.3.5	Curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	und.	4,00		
12.3.6	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1/2", sem luva	m	10,00		
12.3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm ² , 450/750v	m	40,00		
12.3.8	Alicate para solda exotérmica Z-201	und.	1,00		
12.3.9	Limpador de molde Z-91 - 02/25	und.	1,00		
12.3.10	Molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo cobre nu 50 mm ²	und.	1,00		
12.3.11	PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTERMICA	und.	20,00		
12.3.12	Massa de vedação (500g) - 02/25	und.	2,00		
12.3.13	Cartucho p/ solda exotermica nr115	und.	4,00		
12.3.14	Cartucho para solda exotérmica nº 110 (solda t) - 02/25	und.	1,00		
12.3.15	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 50 mm ²	und.	2,00		
12.3.16	Terminal de compressão para cabo de 50 mm ²	und.	3,00		
12.3.17	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm ² , 450/750v	und.	50,00		
12.3.18	Painel 600x500x200	und.	1,00		
12.3.19	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A - 02/25	und.	1,00		
12.4	PONTO DE ENTREGA E MEDIÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA				
12.4.1	Montagem do ponto de entrega e medição elétrica seguindo o padrão estabelecido pela concessionária, mais especificamente o descrito no Desenho 12B da NT02 da Equatorial, incluindo a extensão da rede de distribuição de média tensão.	und.	1,00		
12.4.2	Fornecimento de alça pré-formada para cabo multiplex 25 mm ²	und.	6,00		
12.4.3	Isolador polimérico tipo ancoragem - classe de tensão 15 KV	und.	6,00		
12.4.4	Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	und.	3,00		
12.4.5	Porca olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	und.	3,00		
12.4.6	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	und.	3,00		
12.4.7	Fornecimento de cruzeta tipo "t" 1900mm	und.	3,00		
12.4.8	Chave fusível 15kv- 24kv 100a 12000a	und.	3,00		
12.4.9	PARA RAIOS DE OXÍDEO DE ZINCO 12 kv, 10 ka PARA 13,8 kv	und.	3,00		
12.4.10	Transformador a óleo, 13,8/0,38kv, 15kva	und.	1,00		
12.4.11	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm ² , 450/750v	m	10,00		
12.4.12	Suporte para instalação de transformador de medição (3 tp's e 3 tc's) padrão equatorial	und.	1,00		
12.4.13	Capacete de Aço Galvanizado - 02/25	und.	1,00		
12.4.14	Cabo de cobre nu 50 mm ² meio-duro	m	20,00		
12.4.15	Tela de aço galvanizado, fio 12 bwg, malha 1/2", ondulada, quadrada, sem revestimento	m ²	15,00		

12.4.16	Cabo nu de alumínio, CA, 2awg	m	150,00		
12.4.17	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	und.	2,00		
12.4.18	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A - 02/25	und.	1,00		
12.4.19	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1/2", sem luva	m	3,00		
12.4.20	Eletroduto em aco galvanizado eletrolitico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90 mm	m	7,20		
12.4.21	Haste de terra em Aço Cobreado, 3 m - 02/25	und.	1,00		
12.4.22	Caixa de inspeção para aterramento ou outro uso, em pvc, dn = 250 x 250 mm	und.	5,00		
12.4.23	Conector cunha haste-cabo - 02/25	und.	1,00		
12.4.24	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 112 kva, 300A, dim. 1,50x0,70x0,25m	und.	1,00		
12.4.25	Isolador de pino de porcelana vitrificada 15kv	und.	3,00		
12.4.26	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensão de 11,00 m, resistência de 300 dan, tipo b	und.	2,00		
12.4.27	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,28		
12.4.28	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m³	0,28		
12.4.29	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m²	1,70		
12.4.30	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	2,10		
12.4.31	Chapisco em parede com argamassa traço	m²	5,90		
12.4.32	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 2 cm, COM ARGAMASSA	m²	5,90		
12.4.33	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	5,90		
12.4.34	Placa de concreto armado polido, fck=30mpa	m²	1,40		
12.5	AS BUILT ELÉTRICO				
12.5.1	Projeto tipo "as built" de instalação elétrica completa, incluindo distribuição de circuitos e diagrama unifilar.	m²	195,00		

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 82.245,10	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 6.202,74	100,00%			
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00% 4.692,29	50,00%			50,00%
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	100,00% 21.744,60	100,00%			
5	INTERLIGAÇÃO DE DN150mm EM ADUTORA DE DN400mm FOFO	100,00% 1.917,75				100,00%
6	ADUTORA EM DEFOFO DE 150mm	100,00% 89.204,78	25,00%	50,00%	25,00%	
7	BLOCOS DE ANCORAGEM	100,00% 381,38		100,00%		
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 72.512,06			40,00%	60,00%
9	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - RESERVATÓRIO DE SUCCÃO	100,00% 141.999,83	25,00%	50,00%	25,00%	
10	RESERVATÓRIO DE SUCCÃO	100,00% 232.642,90		50,00%	25,00%	25,00%
11	MATERIAL HIDRÁULICO	100,00% 493.572,95	50,00%	25,00%	25,00%	
12	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO	100,00% 168.521,44			40,00%	60,00%

ANEXO IV

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Está ciente que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL é consumidor final.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

MODELO C
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, Sr. _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ
_____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

MODELO D
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO
MACEIO/ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025-LRE/CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.

MODELO E
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.1: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Obs.2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.

, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa
CRC nº _____

Contador da Empresa

MODELO F
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL - RILC

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 - CASAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

d) dirigente da CASAL;

e) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

f) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3. O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal e CPF).

MODELO G
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.S.^a, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).

MODELO H
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 - CASAL
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____ conheço o local onde será realizado os serviços _____ (inserir o objeto), assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e data

.....
(Nome/responsável técnico - CREA)
PROPONENTE

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

(Nome/responsável técnico - CREA)
PROPONENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1065019

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº _____/2025 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Governo de Estado - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e por sua Vice-Presidente de Engenharia, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada CONTRATADA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 06/2025 - CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e Vice-Presidente de Engenharia, conforme consta no Processo Administrativo SEI E:19620.0000014249/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI E:19620.0000014249/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para a construção de uma elevatória e implantação de rede expressa de abastecimento de água para atender a Fábrica de Beneficiamento de Leite Natville, localizada no Município de Batalha/AL, conforme condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO..

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o PROJETO BÁSICO., e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- c) **Anexo I** - Cláusulas de Integridade e *Compliance*;
- d) **Anexo II** – Cláusula de Proteção de Dados.
- e) **Anexo III** – Planilha Orçamentária.

→ Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas

→ 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

f) **Anexo IV** – Cronograma Físico-Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor anual estimado de R\$ _____ (_____) e o valor unitário de R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Tipo de Orçamento SUENG;

Classe Gerencial Sintética 21110102 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21110102003 - REDES - INVEST.

e

Classe Gerencial Sintética 21110103 - OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO;

Classe Gerencial Analítica 21110103001 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após a entrega da Garantia, por parte do licitante contratado.

3.1 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no PROJETO BÁSICO e no art. 164 do RILC/CASAL.

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

3.2 Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.3 A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Rodovia AL 2020, Km 58, S/N, Zonal Rural, no município de Batalha/AL.

4.1. Descrição e detalhamento quanto às localidades da prestação dos serviços, encontram-se contidas no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.1. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

7.1. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

7.2. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.

7.3. Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução do Contrato é de 04 (quatro) meses, ambos a contar da assinatura da Ordem de serviço emitida pela CASAL.

8.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se conclua os serviços ora contratados, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses.

8.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

9.1 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

9.2 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 9.2 deste contrato, **salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.**

9.4 As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

- i. não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- ii. não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;
- iii. decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- iv. não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- v. seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- vi. demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

10.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

10.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco: Agência: C/C:

10.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

11.3 A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

11.4 Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A GESTÃO do contrato será realizada pelo empregado _____,
Função: _____, Cargo: _____, Matrícula: _____, CPF: _____, e-mail: _____, telefone: _____.

12.2. Na ausência do empregado ocupante do cargo, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo empregado substituto, de imediato. O Gestor irá zelar pelo total cumprimento do Contrato, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

12.3. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

12.4. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo empregado empregado _____, Função: _____, Cargo: _____, Matrícula: _____, CPF: _____, e-mail: _____, telefone: _____, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

12.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO para as equipes serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA, de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos membros, ou ainda omissões de responsabilidade dos membros, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

12.6. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer

irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.3. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

13.5. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

13.8. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.9. MODIFICAÇÕES

13.9.1. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

13.10. DIVERGÊNCIAS

13.10.1. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

13.11. DANOS E AVARIAS

13.11.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos. A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

13.12. OBRIGAÇÕES LEGAIS

13.13. DDD

13.13.1. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

13.14. SANÇÕES

13.14.1. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no

CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

13.15. ENTREGA DE OBRA

13.15.1. O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

13.15.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

13.15.3. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

13.15.4. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

13.15.5. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Serviço;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- e) Emitir Termo de Entrega do Serviço para a CASAL;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

14.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços;

14.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

14.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada;

14.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;

14.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

14.6. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO: O controle da medição será feito através do Boletim Operacional Diário referente a cada serviço realizado, com inclusão da O.S. e deve conter:

15.1 Data; tipo do serviço; quantidade do serviço realizado; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; ferramentas utilizadas; nome da equipe de trabalho e espaço para observação. As medições serão MENSAS, mediante apresentação de memória de cálculo dos serviços executados;

15.2 Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula e assinatura do responsável pela empresa;

15.3 A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da referida medição.

15.4 Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

16.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

16.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

16.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

16.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;

16.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços previstos no Cronograma de Faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente definidos e aceitos pela CASAL, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos da lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, doravante denominado RILCC.

17.1 Pelo atraso diário na entrega dos serviços de leitura (transmissão de dados) em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

17.2 Poderá a CASAL rescindir o contrato caso o número de erros de serviços seja superior a 1% (um por cento) do total de leituras, mensais realizadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.

17.3 A CASAL realizará fiscalizações nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pela CASAL. Esgotado esse prazo, a CASAL poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

17.4 Caberão às penalidades diante da inexecução total ou parcial do contrato, conforme Art. 214 do RILCC e seus incisos:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.1 Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

17.4.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.4.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Os elementos básicos para execução dos serviços sempre serão os preconizados no PROJETO BÁSICO.

18.1 Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO. Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

18.2 Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes. A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

18.3 Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo o decorrer do serviço. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

18.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

18.5 A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/ execução dos serviços. Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região.

18.6 Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

18.7 O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações

sobre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

18.8 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

18.9 A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

18.10 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsão dos arts. 209 e 211 do RILC/CASAL:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR-PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE ENGENHARIA/CASAL

P/ CONTRATADA

CONTRATO Nº XXXX/2025

ANEXO I

CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

I - A CONTRATADA se compromete, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CASAL**, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/codigo-conduta-integridade/>.

II - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

III - A CONTRATADA declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

IV - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CASAL** ou seus negócios.

V - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

VI - Cada PARTE declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

VII - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

VIII - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CASAL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **CASAL** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

IX - Cada PARTE concorda que nenhuma disposição contida neste **CONTRATO** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PARTE** e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a

legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PARTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

X - O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CASAL** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, declarar rescindido o **CONTRATO**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **CASAL**, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **CASAL** poderá optar por notificar a **CONTRATADA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **CONTRATADA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **CASAL** terá direito de rescindir o **CONTRATO** nos termos acima, bem como de aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XI - Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste **CONTRATO**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do **CONTRATO**.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO II **CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I - O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **CONTRATADA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), conforme o que se segue.

II - A **CASAL** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATADA**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

III - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas no Contrato, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.

IV - No manuseio de dados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CASAL** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **CASAL**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CASAL**;
- d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CASAL**;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

V - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

VI - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

VII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Gestor do Contrato da **CASAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.

VIII - A CONTRATADA poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

IX - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão do Contrato e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

X - As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

XI - A CONTRATADA deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

XII - Caso a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **CASAL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

XIII - A CONTRATADA deverá notificar a **CASAL** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

XIV - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **CONTRATADA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **CONTRATADA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **CONTRATADA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.

XV - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas no Contrato e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão do Contrato ou o fim do prazo de vigência.

XVI - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CASAL** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº XXXX/2025

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO